



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N.º _____/2024
(E-DOC n.º _____/2024)

1. DO OBJETO

Aquisição, por meio de dispensa de licitação, de **SERVIÇO DE GRAVAÇÃO EM VÍDEO COM DRONES FPV**, a fim de atender as necessidades da AMKT – ASSESSORIA DE MARKETING da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Companhia de Saneamento de Sergipe desenvolve atividades contínuas na prestação de serviços públicos, seja na área de abastecimento de água potável, como também na coleta e tratamento de esgoto, assim como amplas ações de cunho ambiental, social e cultural. Todas essas atividades devem ser registradas e catalogadas, além de ser fundamental manter um banco de imagens para ações publicitárias com fins de divulgação institucional, acervo que servirá para consulta e uso das diversas áreas da DESO, bem como órgãos da administração pública e veículos de imprensa. Aqui se estampa o interesse público na contratação da empresa de Serviço de Gravação em Vídeo com Drones FPV.

Considerando a DESO não possui material de apoio, equipamentos suficientes e nem pessoal distinto para tal fim, faz-se necessária a demanda por equipe especialmente qualificada. Não se trata, assim, de terceirização de profissional, mas de contratação de empresa prestadora de serviço, através da modalidade legal Dispensa de Licitação. Demonstra-se a necessidade da contratação e, baseando-se nos valores propostos nos orçamentos, é admissível e justificável a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de



Licitação, legalmente amparada, atendendo aos interesses e necessidades da Companhia de Saneamento de Sergipe.

Cabe reforçar que toda a produção deverá ter a qualidade tencionada pela DESO, de forma a alcançar o seu objetivo de forma profissional e de acordo com a nossa necessidade de acompanhamento de cada passo do processo de produção. Assim, a CONTRATADA deverá ter a expertise necessária para demandar plena confiança na produção final, portanto, o certame será **Dispensa de Licitação na Modalidade Presencial**. Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação, pois o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

3. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

A contratada deverá fornecer os serviços conforme especificação, condições e quantidades previstas nos **ANEXO I** deste Termo de Referência;

O executor deverá apresentar o menor preço, estando o seu orçamento compatível com os valores praticados no mercado. Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável à DESO, ciente do objeto a contratar, efetuar licitação para tal mister.

Os pretendidos executores trazem, através de suas propostas, compromisso de execução do objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, a prestadora de serviços atenderá em sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

Em tempo, corroboramos que o prestador do serviço está sendo anteposto por preencher os requisitos inerentes ao ramo pertinente ao objeto demandado; apresentou toda a documentação pertinente à habilitação; e ainda, o envio caracterizou sua proposta como mais vantajosa para a Administração.

Reiteramos a justificativa para a **Modalidade Presencial de Dispensa de Licitação** visto ser de interesse da Administração de que a contratação se dê de forma célere, frente a possibilidade de esclarecimentos imediatos e outros ajustes



necessários junto aos proponentes, onde nota-se a prioridade por prestador de serviço que conheça as particularidades locais e regionais do nosso estado.

Dito isto, haja vista a sublimidade que a demanda requer, paralela a disponibilidade de prestação de serviço imediata, sendo igualmente relevantes para habilitação do prestador, o critério de julgamento será o de menor preço do lote.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços previstos neste Termo de Referência referem-se à criação do banco de imagens da DESO e incluem:

GRAVAÇÃO DE VÍDEOS EM ALTA RESOLUÇÃO COM DRONE FPV.

- Captação de imagens de pessoas para uso em campanhas entre outros conteúdos publicitários a fim de criar a persona e voz da marca DESO;
- Gravação em vídeo de pontos turísticos, monumentos históricos e igrejas matrizes de todo o estado de Sergipe para criação de conteúdos relacionados;
- Gravação em vídeo de eventos nos quais a DESO tenha participação direta como realizador ou afins.
- Fotografia de material institucional nas dependências da empresa, instalações e obras;
- Cobertura de eventos, ações e demais atividades executadas pela empresa;

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS:

- **DRONES:** CINELOG 25 DIGITAL, CINELOG 30 DIGITAL, PROTEK 35 DIGITAL, FLYWHOO EXPLORER LR 4”.
- **ÓCULOS FPV:** DJI GOOGLES V2.
- **RÁDIO:** TARANIS X9D PLUS com TBS e GHOST.
- **CÂMERAS UTILIZADAS:** GOPRO NAKED com alta resolução em formato 4k.



5. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 O contratado deverá ter disponibilidade em qualquer agendamento para produção de conteúdo, independente de horário e tempo de evento ou campanhas.

6. PRAZO CONTRATUAL

6.1 O prazo contratual será de 12 (doze) meses;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7.1.8. Comunicar à CONTRATADA com até 48 horas de antecedência sobre a necessidade de cobertura de eventos ou registros fotográficos diversos, excetuando-se situações emergenciais, que deverão ser acordadas caso a caso;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DIREITOS SOBRE IMAGENS

A CONTRATADA concorda em ceder os direitos autorais sobre todas as gravações e vídeos registrados, podendo a DESO ou instituições franqueadas usá-las a qualquer tempo, ficando assegurado o uso, reprodução e veiculação do material em qualquer tipo de mídia física ou digital, em caráter irrevogável e irretratável.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas iguais, em até 30 (trinta) dias após a emissão de Nota Fiscal, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação;



10.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

10.3. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa moratória;

11.1.3. Multa compensatória;

11.1.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2. Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4. Fizer declaração falsa;

11.3.5. Cometer fraude fiscal;

11.3.6. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.



11.5. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

1.7. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

11.7.1 – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

11.7.2 – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.4.6, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

11.7.3 – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

11.7.4 – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 5% do valor total do contrato;

11.7.5 – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor da parcela não executada;

11.7.6 – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

11.7.7 – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.



11.9. A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A Contratada deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

12.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da Licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

12.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

12.2. Serão desclassificadas as propostas:

12.2.1. Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

12.2.2. Que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

12.2.3. Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

12.2.4. Que forem superiores ao valor orçado pela DESO.



12.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

12.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

12.5. A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto;

12.6. Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 13.0 deste Termo de referência.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1 Preços fixos e irreajustáveis.

15 – GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Não será exigido.

16 – FISCAL DO CONTRATO

16.1 Assessor da 1.0.10.00/AMKT- ASSESSORIA DE MARKETING.



17. LEIS ANTICORRUPÇÃO – CONDUTA DA DESO

17.1. A DESO conduz os seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e aos terceiros, que a representam, a obrigação de assimilar, aceitar e executar estas diretrizes;

17.2. Em decorrência, a DESO exige que suas contratadas conduzam seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção.

18. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

18.1. Para a DESO o Código de Conduta e Integridade, compila o conjunto de princípios éticos e normas que se consolidam em enunciados para orientar e direcionar a forma como a Companhia se relaciona com os seus *stakeholders*. O referido Código de Conduta e Integridade encontra-se disponível na página da DESO (<https://www.deso-se.com.br>).

ARACAJU, 06 de fevereiro de 2024

Eder Meneses Sousa
Assessoria de Marketing

Luciano Goes Paul
Diretor Presidente